



## **EDITAL SRI/UNIFESP Nº 001/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA EM INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS CONVENIADAS**

*Estabelece normas gerais para seleção e indicação de alunos (as) da graduação para programas de mobilidade estudantil internacional nas universidades conveniadas à Unifesp.*

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, juntamente com a Secretaria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 19, inciso IV do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo, institui o presente edital a fim de selecionar graduandos (as) e indica-los (las) às Universidades Estrangeiras conveniadas para realização de Intercâmbio Acadêmico.

#### **1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente edital visa proporcionar aos (às) estudantes regularmente matriculados (as) em todos os cursos de graduação da Unifesp, (com situação acadêmica “em curso”), a oportunidade de realizar um período de intercâmbio em instituições de ensino conveniadas à Unifesp.

**1.2.** O intercâmbio terá a duração de um semestre acadêmico (seis meses) e deverá ser realizado no 2º semestre de 2022.

**1.3.** Serão consideradas atividades de mobilidade acadêmica internacional passíveis de equivalência apenas aquelas de natureza acadêmica e que visem o aprimoramento da formação do (da) discente.

**1.4.** Apesar dos Acordos de Cooperação existentes entre a Unifesp e as instituições conveniadas, há algumas universidades que cobram taxas acadêmicas. O (A) aluno (a) deverá consultar as minutas dos convênios na página: <https://www.unifesp.br/reitoria/sri/acordos-de-cooperacao-com-instituicoes-estrangeiras/parceiras-internacionais>. O (A) candidato (a) precisará dispor de recursos próprios para se manter no exterior durante o período de mobilidade. (ver cláusula 7.1 – item IV)

**1.5.** É responsabilidade do (a) estudante providenciar sua moradia, bem como arcar com os custos integrais de sua manutenção no exterior.

**1.6.** A relação de instituições conveniadas está na página da SRI, no seguinte endereço: <https://www.unifesp.br/reitoria/sri/acordos-de-cooperacao-com-instituicoes-estrangeiras/parceiras-internacionais>. As instituições estão agrupadas por país e sua página na Web poderá ser acessada clicando sobre o nome da Universidade Estrangeira, assim o (a) aluno (a) poderá pesquisar sobre prazos de inscrição, disciplinas ofertadas e previsão do início das aulas.



## 2. DOS REQUISITOS E ELEGIBILIDADE

**2.1.** Para se candidatar, o (a) estudante deverá reunir, primeiramente, os requisitos básicos conforme segue:

- I - Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da Unifesp durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do intercâmbio;
- II - Ter cumprido todas as Unidades Curriculares previstas para: a) os dois primeiros semestres, no caso de cursos de quatro anos ou mais de duração; b) o primeiro semestre, no caso de cursos com menos de quatro anos de duração;
- III - Possuir histórico escolar de bom a excelente, sendo admitido o máximo de uma (1) pendência por reprovação;
- IV - Não ter sofrido nenhuma punição em processo disciplinar, ou estar sob investigação nos termos da Resolução nº 092/2013;
- VI - Não estar nas seguintes situações acadêmicas: “TRANCADO”, “LICENÇA GESTANTE”, “LICENÇA SAÚDE”, “REPREENSÃO” ou “SUSPENSÃO”;
- VII - Com exceção das instituições sediadas em Portugal, possuir proficiência no idioma utilizado na Instituição de destino.

**2.2.** Quaisquer pendências de nota ou frequência constantes no histórico escolar deverão ser revistas antes da apresentação dos documentos. O (A) aluno (a) que entregar histórico escolar com mais de uma pendência terá sua inscrição cancelada.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** O (A) candidato (a) interessado (a) em participar do programa deverá apresentar a documentação relacionada abaixo à Secretaria de Relações Internacionais da Unifesp para sua pré-seleção:

- I – Formulário de Inscrição (Anexo I)
- II - Histórico escolar atualizado emitido pela Secretaria Acadêmica de seu campus;
- III - Carta de Motivação, com foco acadêmico, explicitando a motivação e intenção de se candidatar para o intercâmbio (uma lauda/página);
- IV - Currículo Lattes com atualização mínima de 10 dias anteriores à inscrição, disponível em <http://lattes.cnpq.br/>.
- V- Plano de Estudos (Anexo II), assinado pelo (a) Coordenador (a) do Curso. O plano de estudos conterá a descrição das disciplinas e respectivas cargas horárias teórico-práticas a serem cursadas no período de mobilidade. Para elaborar o plano de estudos o (a) estudante deverá consultar as grades horárias e conteúdos programáticos das disciplinas disponíveis no site eletrônico da instituição na qual pretende cumprir a mobilidade. Não são necessárias que as disciplinas elegidas no plano de estudos sejam obrigatoriamente as mesmas que o (a) acadêmico (a) estaria cursando naquele período letivo na Unifesp. O Plano de Estudos deverá conter carga horária similar a que seria desenvolvida na Unifesp. O (A) estudante deverá atentar para o número de créditos European Credit Transfer and Accumulation System (ECTS) e elaborar um plano que contemple no mínimo **20 ECTS** em um semestre.



**3.2.** A documentação completa deverá ser enviada para Secretaria de Relações Internacionais impreterivelmente até às 23h:59m do dia 29/04/2022, por correio eletrônico:

[internacional@unifesp.br](mailto:internacional@unifesp.br)

Os documentos devem ser enviados rigorosamente na ordem que foram apresentados, em arquivo único, formato PDF, Inserir no assunto do e-mail: **Editais Conjuntos 2022 – Inscrição.**

**3.3.** Documentos referentes à cláusula 3.1, enviados por fax, correio ou após a data e o horário mencionados na cláusula 3.2, **não serão aceitos.**

#### 4. DA PRÉ-SELEÇÃO

**4.1.** Os (As) candidatos (as) terão seu desempenho acadêmico avaliado pela Comissão de Assuntos Internacionais da Unifesp em duas fases:

- I – A primeira fase da pré-seleção é composta pela análise dos documentos requisitados na cláusula 3.1. deste edital e terá caráter eliminatório;
- II – A segunda fase será composta pela realização de entrevista.

**4.2.** Os (As) candidatos (as) que não cumprirem os requisitos da cláusula 2.1 serão excluídos automaticamente do certame;

**4.3.** Os (As) candidatos (as) pré-selecionados (as) terão seus nomes divulgados na página da Secretaria de Relações Internacionais.

**4.4.** Os recursos à decisão da Comissão de Assuntos Internacionais poderão ser encaminhados à Secretaria de Relações Internacionais até 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados através do e-mail [internacional@unifesp.br](mailto:internacional@unifesp.br).

**4.5.** O Coeficiente de Rendimento (CR) não será utilizado como critério de avaliação.

#### 5. DA INSCRIÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

**5.1.** Os (As) acadêmicos (as) aprovados (as) na pré-seleção pela Comissão de Assuntos Internacionais da Unifesp deverão acessar os formulários de inscrição nos sites das respectivas instituições de destino para submissão da sua candidatura, observando os prazos programados pela instituição.

**5.2.** O fato de o (a) acadêmico (a) ter sido pré-selecionado pela Comissão de Assuntos Internacionais da Unifesp para realizar o programa de mobilidade **não** implica necessariamente que o (a) acadêmico (a) será aceito pela instituição de destino. O processo seletivo só é concluído quando a instituição de destino confirma a aceitação do (da) candidato (a).

**5.3.** O (A) aluno (a) poderá indicar no plano de estudos até 2 (duas) universidades. O (A) aluno (a) selecionado (a) será indicado e se responsabilizará pela sua candidatura na primeira opção. A Secretaria de Relações Internacionais indicará oficialmente à Universidade de Destino a relação de



alunos (as) selecionados (as). No caso de o (a) aluno (a) não ser aceito (a), será iniciado, quando possível, o processo de candidatura para sua segunda opção, respeitando o calendário de inscrições da Universidade de destino.

## **6. DA PÓS-ACEITAÇÃO NA UNIVERSIDADE DE DESTINO**

**6.1.** O (A) candidato (a) aceito pela instituição de destino deverá providenciar e apresentar à Secretaria de Relações Internacionais, previamente à viagem, os seguintes documentos:

- I – Cópia da primeira página do Passaporte;
- II – Cópia do Visto de Estudante tipo IV;
- III – Cópia da Apólice de Seguro de Saúde-Viagem Internacional válida no território de destino durante o prazo de vigência da mobilidade;
- IV – Formulário de Candidatura (*Application Form*) da instituição de destino devidamente preenchido;
- V – Contrato de Estudos (*Learning Agreement*) da instituição de destino devidamente assinado pelos responsáveis pela mobilidade na Unifesp e na instituição de destino;
- VI – Termo de Ciência e Responsabilidade preenchido e assinado pelo (a) estudante, a ser enviado aos estudantes selecionados (as).

## **7. DOS DEVERES E BENEFÍCIOS**

**7.1.** São deveres dos (das) acadêmicos (as) selecionados (as):

- I – Inscrever-se no site da instituição de destino, providenciar a documentação exigida para sua matrícula, bem como acompanhar as datas programadas pela instituição de destino, o período de matrícula e a previsão de início das aulas;
- II – Possuir, quando exigido, passaporte válido, devendo cumprir as exigências para obtenção do visto nas representações consulares no Brasil e exterior;
- III – Obter seguro saúde internacional de cobertura plena, pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade acadêmica internacional;
- IV – Assumir gastos com passaporte, visto de estudos, transporte, alojamento, refeições, seguro internacional de saúde e de vida, e eventuais taxas quando existentes e gastos adicionais, assim como aqueles incorridos pelos cônjuges, dependentes ou outros eventuais acompanhantes;
- V – Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Universidade Anfitriã e do país de destino;
- VI – Permanecer regularmente matriculado na UNIFESP e na instituição de destino, concordando em estudar, no período de vigência do programa de mobilidade, com dedicação integral ao plano de estudos aprovado pelas unidades competentes das instituições envolvidas e participando de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que efetuar matrícula na Universidade anfitriã, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por esta;
- VII – Manter, da data da inscrição até o início do período de mobilidade acadêmica, os requisitos de elegibilidade estabelecidos na cláusula 2.1. deste edital;



VIII – Manter-se em contato com a Secretaria de Relações Internacionais da UNIFESP para tramitação e envio da documentação exigida para sua matrícula pela instituição de destino, bem como outros documentos que lhe sejam requeridos;

IX- Manter a Secretaria de Relações Internacionais da UNIFESP atualizada com seus dados para localização e contato no exterior, tais como endereço eletrônico e telefone para contato. Enviar as informações para o endereço eletrônico: internacional@unifesp.br;

X – Ao término do intercâmbio, apresentar à Secretaria de Relações Internacionais requerimento informando data do retorno e solicitando alteração da situação acadêmica, anexando documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como histórico escolar e relatório das disciplinas cursadas com as respectivas ementas, para que sejam avaliados pela Comissão do Curso da UNIFESP;

XI – Comunicar a Secretaria de Relações Internacionais até cinco (5) dias úteis, após o término da mobilidade, mesmo que em período de férias acadêmicas, para regularizar sua situação acadêmica e poder cursar o seu próximo semestre. Na ocasião, o aluno deverá apresentar a documentação listada no parágrafo X;

XII – A solicitação de trancamento, transferência ou nova candidatura para mobilidade somente poderá ocorrer após o estudante ter cursado na UNIFESP carga horária igual ao período em que permaneceu no programa no qual foi agraciado, a ser contada após seu retorno.

#### 7.2. São benefícios dos (as) acadêmicos (as) selecionados (as):

**I** – Isenção das taxas acadêmicas conforme determinado pela instituição de destino.

**II** – Bolsas de mobilidade acadêmica ou financiamento por organismos externos poderão ser pleiteadas pelos (as) estudantes selecionados (as). O presente edital regulamenta única e exclusivamente a nomeação de estudantes.

## 8. DA EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS

**8.1.** O (A) candidato (a), após o término das atividades no exterior, poderá requisitar a equivalência de disciplinas em conformidade com o plano de estudos elaborado conjuntamente com a coordenação do curso ao qual esteja vinculado.

**8.2.** Cabe exclusivamente à coordenação de cada curso analisar e validar as Unidades Curriculares cursadas na Instituição estrangeira.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Atividade prevista</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do Edital	08/04/2022
Recebimento das Inscrições	11/04/22 a 29/04/22
Análise da documentação dos candidatos	02/05 a 05/05
Divulgação dos (as) candidatos (as) pré-selecionados (as)	06/05
Entrevista com candidatos (as) pré-selecionados	09/05 e 10/05



(as)	
Divulgação do resultado final	11/05
Inscrições nos sites das instituições de destino	<b>Verificar data de cada instituição</b>
Período de Mobilidade	2º semestre de 2022

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A comunicação direta com o (a) candidato (a) será feita por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.

**10.2.** É de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame.

**10.3.** A não entrega de toda a documentação solicitada ou descumprimento de alguma fase eliminará o (a) candidato (a) do processo seletivo a que se refere este edital;

**10.4.** Os resultados serão divulgados na página da Secretaria de Relações Internacionais e pelo e-mail dos (as) selecionados (as), conforme o cronograma;

**10.5.** A Secretaria de Relações Internacionais poderá, em função de aspectos formais, normas existentes nas legislações brasileiras e do país de destino e a seu único e exclusivo critério, alterar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

**10.6.** Casos omissos e situações não contempladas neste Edital serão decididos, conjuntamente, pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Comissão de Assuntos Internacionais da UNIFESP.

**São Paulo, 08 de abril de 2022.**

Profa. Dra. Karen Spadari Ferreira  
Secretária de Relações Internacionais

Profa. Dra. Lígia Ajaimé Azzalis  
Pró-Reitora de Graduação